



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 23000.003122/2022-77

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA SOLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, a Sra. **CARLA MACIEL DAMASCENO**, nomeada pela Portaria MEC nº 836, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2023, consoante subdelegação de competência pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos através da Portaria nº 98, de 15 de março de 2022, publicada no DOU de 18/03/2022.

CONTRATADA: A empresa **SOLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.417.971/0001-03, sediado(a) na à Rua Conselheiro Paulino 243 - 301 Olaria, em Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS LIMA ALBANI**.

Resolvem tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.003122/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 6/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços não continuados de fornecimento e instalação de persianas e painéis, nas dependências dos Edifícios Sede, Anexos I e II, CNE e Garagem, do Ministério da Educação (MEC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (SEI 4077273), independentemente de transcrição.

1.3. Descrição da contratação:

Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Quan
1	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo painel deslizante em tela solar microperfurada – composição 80% PVC e 20% fibra de vidro, abertura 3%, com 1,0 m de largura e altura entre 2,10 m e 2,35 m , conforme local de instalação. Cor cinza. Instalada em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas, 3 (três) rodízios por painel e terminais de <i>nylon</i> com chapa metálica. Serviço inclui retirada de material já instalado, quando houver.	Unid.	5
2		Fornecimento e instalação de cortina tipo painel deslizante em tela solar microperfurada – composição 80% PVC e 20% fibra de vidro, abertura 3%, com 1,0 m de largura e altura de 3,10 m . Cor cinza. Instalada em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas, 3 (três) rodízios por painel e terminais de <i>nylon</i> com chapa metálica. Serviço inclui retirada de material já instalado, quando houver.	Unid.	3
3		Fornecimento e instalação de cortina tipo painel deslizante em tela opaca – composição 75% PVC e 25% fibra de vidro, com 1,0 m de largura e altura entre 2,10 m e 2,35 m , conforme local de instalação. Cor cinza. Instalada em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas, 3 (três) rodízios por painel e terminais de <i>nylon</i> com chapa metálica. Serviço inclui retirada de material já instalado, quando houver.	Unid.	5
4		Fornecimento e instalação de cortina tipo painel deslizante em tela opaca – composição 75% PVC e 25% fibra de vidro, com 1,0 m de largura e altura de 3,10 m . Cor cinza. Instalada em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas, 3 (três) rodízios por painel e terminais de <i>nylon</i> com chapa metálica. Serviço inclui retirada de material já instalado, quando houver.	Unid.	1
5		Fornecimento e instalação de persianas verticais em lâminas de juta de 89 mm de largura, sistema de giro 180º, trilho de alumínio anodizado, acionamento por meio de corrente de aço. Cordas de recolhimento e giro de 2 mm. Corrente de base em PVC. Largura e altura variáveis conforme local de instalação. Cor a escolher. Serviço inclui retirada de material já instalado, quando houver.	m ²	3
6		Fornecimento e instalação de trilho de alumínio com 3 (três) canaletas, conforme modelo existente, para painéis deslizantes (itens 1 a 4).	m	1
7		Fornecimento e instalação de trilho de alumínio anodizado , conforme modelo existente, para persianas verticais (item 5).	m	1
8		Instalação, com ajuste, de painéis do estoque do MEC em trilhos já instalados.	Unid.	3

9	Instalação, com ajuste, de lâminas avulsas de persianas, do estoque do MEC, em trilhos já instalados.	Unid.	1
10	Remoção, limpeza e reinstalação de painéis do tipo descrito nos itens de 1 a 4.	m ²	2
11	Remoção, limpeza e reinstalação de persianas verticais do tipo descrito no item 5.	m ²	4
TOTAL ANUAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 601.210,00 (seiscentos e um mil duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204113

Elemento de Despesa: 339039

PI: VMM11N01RLN

Nota de Empenho: 2023NE000384

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Haverá a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

CARLA MACIEL DAMASCENO

Representante legal da CONTRATANTE

LUIZ CARLOS LIMA ALBANI

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **luiz carlos lima albani**, Usuário Externo, em 11/08/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno**, Coordenador(a)-Geral, em 11/08/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques**, Testemunha, em 11/08/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres**, Testemunha, em 14/08/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4233136** e o código CRC **84D0E546**.